

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS**  
**PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL**  
**NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de XXXXXXXX-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.944.076/0001-87, sediada à Rua /PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Genoilton João de Carvalho Almeida**, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 150/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 150/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância

líquida R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

### CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado apartir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

### CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4. COMPETE À CONVENIENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

#### 5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessários.



## CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município Olho d'Água/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

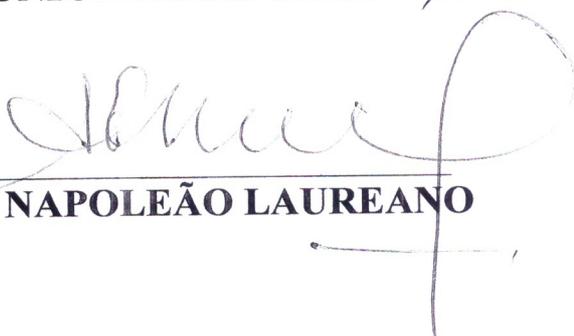
E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de setembro de 2019.

CONVENENTE:

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

CONVENIADO:

  
**FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/M



LEI Nº 150/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DO AÇÕES COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAURENO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. DOAÇÕES DE BENS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO;

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes ser rescindido a qualquer momento;



ESTADODA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
CABINETE DO PREFEITO

*"Si Trabalha Mudamos"*

§ 3º O município de Olho D'Água - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3** Se não houver previsão para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I e IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 18 de Setembro de 2019.

**GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal